



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 42, DE 2014

O Projeto de Lei nº 42, de 2014, de autoria do Prefeito Municipal, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.809, de 28 de junho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e dá outras providências, foi aprovado na forma regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 24 de fevereiro de 2014.

Douglas A. B. Pereira
DOUGLAS ALEXANDRE BENTO PEREIRA
Presidente

Daniel Alves Miranda
DANIEL ALVES MIRANDA
Membro

Elmar Fernandes de Resende
ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Membro

*Aprovado em 24/2/14
por unanimidade*
Presidente da CLM



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



PROJETO DE LEI N.º 42, DE 2014

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1.809, de 28 de junho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º O inciso I, do art. 10, da Lei Municipal n.º 1.809, de 28 de junho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 10.

I – abrir créditos suplementares em valor que não excederá a trinta por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária, obedecidas às disposições dos arts. 42 e 43, da Lei n.º 4.320/1964;” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 24 de fevereiro de 2014.

SÉRGIO PAZINI
Prefeito Municipal